



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE**

Página:1 de 3

**TERMO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021**

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 que entre si celebram a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe - PGE e Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe - CODISE.

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ nº 34.841.258/0001-32, com sede na Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, CEP 49055-540, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, CNPJ nº 13.146.642/0001-45, com sede na Av. Empresário José Carlos Silva nº 4444, representada pelo seu Diretor-Presidente, RONALDO BOTELHO GUIMARÃES, doravante denominados PGE/SE e Entidade Conveniente,

CONSIDERANDO que após decurso de mais de 02 anos de vigência do Convênio nº 01/2021, celebrado entre PGE e CODISE, vislumbrou-se a necessidade de efetivação de ajustes nas cláusulas outrora entabuladas;

CONSIDERANDO, que após edição da Lei Complementar Estadual nº 374/2022, a representação judicial e extrajudicial da CODISE foi atribuída diretamente à PGE;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do apoio logístico ofertado pela CODISE com o escopo de otimizar a prestação dos serviços de consultoria jurídica e representação judicial e extrajudicial em favor da CODISE;

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador-Geral do Estado, através do Ofício nº 6250/2023, no sentido de disponibilização de estagiário para implementação de ações atreladas à execução deste Convênio;

CONSIDERANDO o crescente aumento das demandas administrativas e judiciais, decorrente da implementação de novos fluxos de trabalho, havendo a necessidade de acréscimo de 02 (dois) empregados para cumprimento dos termos deste Convênio;

CONSIDERANDO que a atuação ex legis da PGE acarretou na supressão do pagamento contido na alínea b, do inciso II, do artigo 3º, do Convênio nº 01/2021, com exclusão do pagamento do adicional mensal de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

CONSIDERANDO que a inclusão de 02 (dois) empregados da CODISE e 02 (dois) estagiários para a PGE, perfaz a quantia mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), não acarreta aumento de despesa decorrente deste Convênio;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE**

Página:2 de 3

CONSIDERANDO que após os ajustes financeiros necessários, haverá uma redução do valor mensal do convênio em R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais);

CELEBRAM o primeiro termo aditivo ao Convênio n° 01/2021, o fazendo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusulas Primeira, segunda, Terceira inciso II, alíneas a e b, passando a vigorarem com a seguinte redação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO**

A representação judicial, extrajudicial e as atividades de consultoria jurídica da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, Entidade Conveniente compete à PGE por força do disposto no art. 3º, III - B, da Lei Complementar Estadual n° 27/96, alterada pela Lei Complementar n° 374/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Cooperação é a soma de esforços dos partícipes com o objetivo comum de mútua assistência na manutenção da estrutura administrativa destinada a compartilhar providências e ações destinadas à consecução das competências previstas na Lei Complementar Estadual n° 27/96, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n° 374/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES**

...

II - Compete à Entidade Conveniente:

a) Designar 06 (seis) empregados - efetivos ou comissionados - dedicados aos serviços de assessoramento e intercâmbio, selecionados e escolhidos pelo Diretor-Presidente, e Colocar à disposição da Procuradoria-Geral do Estado 02 (dois) estagiários de nível superior em Informática, com ênfase em desenvolvimento web, para assessoramento das atividades de tecnologia de informação vinculada a este Convênio; cujo trabalho será coordenado pela PGE/SE;

b) Arcar com o pagamento do Adicional de Participação em Convênio de que trata o Art. 177 e seguintes da Lei Estadual n° 2.148/77 e art. 92, inciso III, item 3, do Regulamento de Pessoal de CODISE, no importe individual mensal de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por servidor/empregado descrito na alínea f, do inciso I e alínea a, do inciso



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE**

Página:3 de 3

II, e pagamento de R\$ 600,00, para os estagiários descritos na alínea a, do inciso II, todos dessa Cláusula, totalizando mensalmente a quantia de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. As demais cláusulas não alteradas por este instrumento ficam desde já ratificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. a Entidade Conveniente providenciará no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente termo aditivo, a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

Nestes termos, as partes qualificadas neste instrumento, por meio dos seus representantes legais, firmam o presente, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presenta das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Botelho Guimarães  
Diretor(a) Presidente



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Carlos Pinna de Assis Junior  
Procurador(a)-Geral do Estado

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VDEP-S0TD-JHO2-GMXM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2024 é(são) :

- Carlos Pinna de Assis Junior - 16/02/2024 15:18:43 (Docflow)
- Ronaldo Botelho Guimarães - 02/02/2024 08:27:02 (Docflow)



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**PORTARIA Nº 121/2024**

20 DE FEVEREIRO DE 2024

Inclui Membros na Equipe de Assessoramento à PGE que especifica e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e de acordo com o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 de 02 de janeiro de 2024, firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e a CODISE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Incluir a empregada **JUCILEIDE ANSELMO DOS SANTOS BLINOFI CRUZ - CPF - 575.795.985-15** e o empregado **JEFISON ANDRADE CHAGAS – CPF - 042.112.075-47**, como membros da Equipe de Assessoramento à Procuradoria Geral do Estado, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021, de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** – Fica a equipe composta pelos seguintes membros:

**LUZIA SANTOS GOIS – CPF 939.XXX.025-XX**  
**JOSÉ LUIS LOBO RIVAS - CPF - 267.XXX.985-XX;**  
**ACÁCIA MARIA SANTOS DA MOTA ARAÚJO - CPF - 265.XXX.605-XX;**  
**GUILHERME ANTONIO TRAVASSOS LEITE - CPF - 044.XXX.945-XX;**  
**JUCILEIDE ANSELMO DOS SANTOS BLINOFI - CPF - 575.XXX.985-XX**  
**JEFISON ANDRADE CHAGAS - CPF - 042.XXX.075-XX**



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Botelho Guimarães  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LBMU-F5OX-VFY4-ACHK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

- Ronaldo Botelho Guimarães - 21/02/2024 08:14:05 (Docflow)

**Ofício Externo nº 83/2024-CODISE**

**Aracaju, 21 de fevereiro de 2024.**

À Sua Excelência, o Senhor  
**CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR**  
Procurador Geral do Estado  
Procuradoria Geral do Estado  
Rua Porto da Folha, 116 – Bairro Getúlio Vargas  
Aracaju/SE  
CEP: 49.055-365

**Assunto: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 - 1º TERMO ADITIVO -  
PORTARIA COM INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS**

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre essa Procuradoria Geral do Estado e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, encaminho a Portaria Nº 121/2024, de 20 de fevereiro de 2024, que incluiu os empregados Jucileide Anselmo dos Santos Blinofi e Jefison Chagas, como integrantes da Equipe de Assessoramento dessa PGE, nos termos Convênio epigrafado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**Ronaldo Botelho Guimarães**  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RF5V-CPIR-TCZC-I133



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

- Ronaldo Botelho Guimarães - 21/02/2024 08:14:26 (Docflow)